



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 770, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder subvenção social a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.907.569/0001-38, até o limite de R\$6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2022.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 23 de junho de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
23 / 06 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"